

LEI Nº 683

De: 28.02.94

SÚMULA: Repassa verba para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.(APAE).

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente 06 (seis) salários mínimos mensais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Marmeleiro, Paraná.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia primeiro do mês em curso, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL